

EDITAL Nº 07/2026

Processo nº 00244.003186/2026-33

EDITAL DE PROCESSO SELETIVO SIMPLIFICADO PARA TRANSLADO DE PROFISSIONAIS E ESTUDANTES DE ENFERMAGEM AO 28º CONGRESSO BRASILEIRO DOS CONSELHOS DE ENFERMAGEM

O Conselho Regional de Enfermagem do Piauí – Coren-PI, Autarquia Federal criada pela Lei 5.905/73, Órgão Responsável pelo Disciplinamento e Fiscalização do Exercício Profissional da Enfermagem no Estado do Piauí, por seu Conselheiro Presidente, vem à presença de V.S.^a, tornar público o presente edital visando a seleção de 70 profissionais e estudantes de enfermagem para preenchimento de vagas destinadas a ocupação no ônibus que fará o translado de Teresina-PI a Natal-RN e Natal-RN a Teresina-PI, a fim de participação no 28º Congresso Brasileiro dos Conselhos de Enfermagem (CBCENF).

1. Das disposições iniciais

1.1. O Edital representa o Processo Seletivo Simplificado que objetiva a ocupação de vagas no ônibus, que fará o deslocamento de pessoas que participarão no 28º CBCENF. O presente edital será publicado na íntegra no endereço eletrônico <http://www.coren-pi.org.br/>.

1.2. O Processo Seletivo Simplificado irá selecionar pessoas que ocuparão lugares no ônibus, disponibilizado pelo Coren-PI, para realizar exclusivamente o translado de Teresina-PI a Natal-RN, em 29/11/2026, partindo às 06h da sede do Coren-PI e de Natal-RN a Teresina-PI em 03/12/2026, às 14h, após finalização do evento, partindo do Centro de Convenções, local onde ocorrerá o 28º CBCENF.

1.3. Será de responsabilidade exclusiva das pessoas participantes do seletivo, a obtenção de informações referentes ao processo, por meio do endereço eletrônico <http://www.coren-pi.org.br/>, principalmente no acompanhamento dos prazos e às possíveis alterações, inclusive da inscrição e condições de comprovações documentais.

1.4. As vagas disponibilizadas poderão ser ocupadas somente pelas pessoas que fizeram inscrição prévia para participação presencial do 28º CBCENF.

1.5. As vagas ofertadas por meio deste Processo Seletivo Simplificado são gratuitas, não sendo cobrada dos candidatos selecionados qualquer taxa ou valor referente ao translado disponibilizado pelo Coren-PI, ressalvadas as hipóteses expressamente previstas neste Edital.

1.6. Todas as comunicações oficiais referentes ao processo de seleção estarão disponíveis no endereço eletrônico <http://www.coren-pi.org.br/>.

2. Da impugnação do edital

2.1. Qualquer pessoa poderá solicitar, com a devida fundamentação, a impugnação deste edital ou suas

eventuais alterações, protocolando por meio eletrônico, através do e-mail: protocolo@coren-pi.org.br.

2.2. Os pedidos de impugnação serão julgados pela comissão responsável por organização do processo seletivo, conforme Portaria do Coren-PI Nº 295/2026, cabendo auxílio e consulta da Procuradoria Jurídica e/ou Assessorias da autarquia.

2.3. O impugnante deverá, necessariamente, indicar o item/subitem que será objeto de análise da impugnação e a fundamentação legal.

2.4. O recurso administrativo contra impugnação do edital não terá efeito suspensivo.

2.5 Os pedidos de impugnação deverão ser apresentados em 30/09/2026. O resultado da análise será divulgado em 01/10/2026.

3. Das vagas

3.1. Serão ofertadas 70 vagas.

3.2. As distribuições destas vagas seguirão o disposto abaixo:

3.2.1. 50 (cinquenta) vagas destinadas a Enfermeiros, Técnicos e Auxiliares de Enfermagem;

3.2.2. 20 (vinte) vagas destinadas a estudantes de cursos de graduação ou de cursos Técnicos em Enfermagem.

4. Das inscrições

4.1. A inscrição da pessoa implicará o conhecimento e aceitação das normas e condições estabelecidas neste Edital.

4.2. As inscrições ocorrerão exclusivamente via internet, no período de 08h (oito horas) do dia 01/10/2026 até às 23h59min (vinte e três horas e cinquenta e nove minutos) do dia 05/10/2026, por meio do link: (<https://forms.gle/mL8aS53GFLr51XT58>).

4.3. As inscrições poderão ser prorrogadas, por necessidade de ordem técnica e/ou operacional, a critério do Coren-PI.

4.4. Ao Coren-PI fica reservado o direito de excluir deste Processo Seletivo Simplificado aquele que não preencher o formulário de forma completa, correta ou fornecer dados comprovadamente inverídicos.

4.5. Em nenhuma hipótese será feita inscrição extemporânea.

4.6. O inscrito será responsável pelas informações prestadas e a não veracidade destas implicará, a qualquer tempo, na eliminação do Processo Seletivo Simplificado.

4.7. O inscrito que for portador de alguma condição especial ou tenha necessidade de atendimento especial durante o traslado, deverá formalizar o pedido para o e-mail: protocolo@coren-pi.org.br, dirigido ao Presidente do Coren-PI.

5. Da seleção

5.1. Serão selecionados Enfermeiros, Técnicos ou Auxiliares de Enfermagem que estiverem:

5.1.1. Inscritos no Coren-PI;

5.1.2. Apresentarem Carteira de Identidade Profissional dentro do prazo de validade durante toda a seleção e participação do evento;

5.1.3. Não conterem anuidades de 2026 ou de anos anteriores com prazos de pagamento com datas vencidas no Coren-PI;

5.1.4. Não possuírem condenação em Processo Ético, transitado e julgado no Coren- PI, nos últimos 05 (cinco) anos;

5.1.5. Estarem inscritos para participarem de forma presencial no 28º CBCENF.

5.2 Serão selecionados estudantes do curso superior ou Técnico de Enfermagem que:

5.2.1. Estiverem com a matrícula ativa em curso Técnico de Enfermagem ou de Graduação em Enfermagem em instituição de ensino, devidamente reconhecida pelo Conselho Estadual de Educação do Piauí ou Ministério da Educação e Cultura;

5.2.2. Possuírem idade igual ou superior a 18 (dezoito) anos;

5.2.3. Estiverem inscritos para participarem de forma presencial no 28º CBCENF.

6. Dos critérios de pontuação e desempate

6.1 Será adotada uma tabela de pontuação com atribuição de pesos aos critérios de seleção, com o objetivo de garantir transparência, equidade e objetividade no processo seletivo.

6.1.1 Critérios de Pontuação e Desempate para Profissionais de Enfermagem

6.1.1.1 Critérios pontuáveis:

a) Apresentar trabalhos de forma presencial no 28º CBCENF (peso 2 para cada trabalho em que é relator);

b) Apresentar, no ato da inscrição, comprovante de reserva de hospedagem em Natal/RN para o período de realização do 28º CBCENF (peso 1).

6.1.1.2 Em caso de empate na pontuação final, serão aplicados, sucessivamente, os seguintes critérios:

a) Maior tempo de inscrição ativa no Coren-PI;

b) Maior idade.

6.1.2 Critérios de Pontuação e Desempate para Estudantes de Enfermagem

6.1.2.1 Critérios pontuáveis:

a) Apresentar trabalhos de forma presencial no 28º CBCENF (peso 2 para cada trabalho em que é relator);

b) Apresentar, no ato da inscrição, comprovante de reserva de hospedagem em Natal/RN para o período de realização do 28º CBCENF (peso 1).

6.1.2.2 Em caso de empate na pontuação final, serão aplicados, sucessivamente, os seguintes critérios:

a) Maior média global, conforme consta no extrato ou histórico acadêmico;

b) Maior tempo de curso;

c) Maior idade.

6.1.3. A pontuação final corresponderá à soma dos pontos obtidos pelos critérios previstos para a respectiva categoria: **Pontuação final = (número de trabalhos comprovados × 2) + ponto pela reserva de hospedagem.**

6.1.4. A reserva de hospedagem apresentada no ato da inscrição corresponderá a 1 (um) ponto, independentemente do número de comprovantes apresentados.

6.1.5. A apresentação de comprovante de hospedagem para confirmação da vaga, nos termos do item 7.3, não atribuirá pontuação retroativa ao candidato.

7. Documentação para inscrição

7.1. Para os Enfermeiros, Técnicos ou Auxiliares de Enfermagem será solicitado no ato da inscrição os seguintes documentos:

- 7.1.1. Certidão Negativa emitida pelo Coren-PI;
- 7.1.2. Comprovante de inscrição para participar de forma presencial no 28º CBCENF;
- 7.1.3. Comprovante de reserva de hospedagem em Natal- RN (Opcional);
- 7.1.4. Comprovante de apresentação de trabalhos (Opcional).

7.2. Para os Estudantes do curso superior ou Técnico de Enfermagem será solicitado no ato da inscrição os seguintes documentos:

- 7.2.1. Documentação de identificação com foto do inscrito;
- 7.2.2. Comprovante de matrícula na instituição de ensino;
- 7.2.3. Histórico acadêmico ou equivalente que contenha a média global devidamente emitida pela instituição de ensino;
- 7.2.4. Comprovante de inscrição para participar de forma presencial no 28º CBCENF;
- 7.2.5. Comprovante de reserva de hospedagem em Natal- RN (Opcional);
- 7.2.6 Comprovante de apresentação de trabalhos (Opcional).

7.3. Da comprovação de hospedagem pelos candidatos pré-selecionados

7.3.1. Os candidatos pré-selecionados deverão, obrigatoriamente, no período de 13 a 15 de outubro de 2026, apresentar comprovação de hospedagem em Natal/RN para o período de realização do 28º CBCENF.

7.3.2. Para fins de comprovação prevista no item 7.3.1, serão aceitos:

I – comprovante de reserva emitido por hotel, pousada, plataforma de hospedagem ou estabelecimento congênere; ou

II – declaração assinada pelo próprio candidato, informando que ficará hospedado em residência de terceiros durante o período do evento, responsabilizando-se pela veracidade das informações prestadas.

7.3.3. A declaração prevista no inciso II do item 7.3.2 será admitida exclusivamente para fins de confirmação da hospedagem do candidato pré-selecionado, não sendo aceita para obtenção da pontuação prevista no item 6 deste Edital.

7.3.4. A apresentação da comprovação de hospedagem no prazo estabelecido constitui condição para confirmação da vaga.

7.3.5. O candidato pré-selecionado que não apresentar a comprovação no prazo estabelecido perderá o direito à vaga, que poderá ser destinada ao próximo candidato, observada a ordem de classificação e os demais critérios deste Edital.

8. Dos resultados

8.1 A divulgação do resultado preliminar ocorrerá no dia 10/10/2026.

8.2 Os candidatos poderão interpor recurso contra o resultado preliminar no dia 11/10/2026.

8.3 O resultado após a análise dos recursos, contendo a relação dos candidatos pré-selecionados, será divulgado no dia 12/10/2026.

8.4 Os candidatos pré-selecionados deverão apresentar a comprovação de hospedagem prevista no item 7.3 deste Edital no período de 13 a 15/10/2026.

8.5 Após a análise da documentação de hospedagem e, quando necessário, a convocação dos candidatos subsequentes, será divulgado o resultado final no dia 19/10/2026.

8.6 O resultado final será homologado pelo Plenário do Coren-PI na Reunião Ordinária de Plenário do mês de outubro de 2026.

9. Dos dados cadastrais e da proteção de dados pessoais

9.1. As informações prestadas no formulário eletrônico serão de inteira responsabilidade da pessoa que participará da seleção.

9.2. O(a) candidato(a) à vaga autoriza e consente, no ato da inscrição e preenchimento do formulário, que o Coren-PI utilize os dados pessoais e dados pessoais sensíveis, bem como todos os dados listados no item 7 deste edital para as seguintes finalidades:

9.2.1. Permitir que o Coren-PI identifique e entre em contato com o(a) titular dos dados, em razão do objeto do presente edital;

9.2.2. Para procedimentos de inscrição e posterior efetivação a vaga objeto do presente edital;

9.2.3. Para cumprimento, pelo Coren-PI, de obrigações impostas por órgãos de fiscalização;

9.2.4. Quando necessário, para atender aos interesses legítimos da controladora ou de terceiros, exceto no caso de prevalecerem direitos e liberdades fundamentais do(a) titular que exijam a proteção dos dados pessoais;

9.3. O(a) candidato(a) autoriza o Coren-PI a manter e utilizar os dados pessoais deste durante todo o período de duração e cumprimento do objeto do presente edital.

9.4. O(a) titular dos dados pessoais autoriza desde já, com o ato de sua inscrição, que os dados referentes ao nome completo, número de CPF, endereço completo, telefone e e-mail apresentados pelos profissionais de Enfermagem, sejam utilizados para atualização cadastral junto ao Coren-PI.

10. Das disposições gerais

10.1. Será de inteira responsabilidade do selecionado, se fazer presente no dia 29/11/2026, às 06h na sede do Coren-PI em Teresina-PI, e no dia 03/12/2026, e às 14h, após o término do evento, no Centro de Convenções, em Natal - RN, local do 28º CBCENF.

10.2. Ao efetuar a inscrição no Processo Seletivo Simplificado, o(a) candidato(a) declara ter pleno conhecimento que o não comparecimento nas datas, horários e locais estabelecidos, poderá ser cobrado pelo custo de aquisição do serviço oferecido pelo Coren-PI.

10.3. O Coren-PI disponibilizará exclusivamente o deslocamento de Teresina-PI a Natal - RN e de Natal - RN a Teresina-PI, não arcando com despesas de hospedagem e alimentação dos selecionados.

10.4. O Coren-PI reserva-se o direito de alterar o quantitativo de vagas ofertadas neste Edital, para mais ou para menos, em razão do número de candidatos inscritos, da disponibilidade orçamentária e financeira da Autarquia e/ou de circunstâncias administrativas devidamente justificadas, observados os princípios da Administração Pública e a viabilidade operacional para realização do traslado.

10.4.1. Eventual alteração no quantitativo de vagas será divulgada no endereço eletrônico oficial do Coren-PI, garantindo-se a publicidade e a transparência do processo seletivo.

10.5. Os casos omissos serão resolvidos pelo Presidente do Conselho Regional de Enfermagem do Piauí.

11. Do cronograma de atividades

ETAPA	DATA
Lançamento do Edital	29/09/2026
Solicitação de impugnação do Edital	30/09/2026

Resultado da análise das solicitações de impugnação do Edital	01/10/2026
Período de inscrições na modalidade “on-line via Internet”	01 a 05/10/2026
Divulgação do Resultado Preliminar	10/10/2026
Interposição de recurso contra o resultado preliminar	11/10/2026
Resultado da análise dos recursos e relação de pré-selecionados	12/10/2026
Prazo para comprovação de hospedagem	13 a 15/10/2026
Resultado Final	19/10/2026
Data da Viagem Teresina-PI a Natal-RN	29/11/2026, às 6h
Data da Viagem Natal-RN a Teresina-PI	03/12/2026, às 14h

Dr. Samuel Freitas Soares

Coren-PI 328.982-ENF

Conselheiro Presidente



Documento assinado eletronicamente por **SAMUEL FREITAS SOARES - Coren-PI 328982-ENF, Presidente**, em 29/09/2026, às 14:02, conforme horário oficial de Brasília, com fundamento no § 3º do art. 4º, do [Decreto nº 10.543, de 13 de novembro de 2020](#).



A autenticidade deste documento pode ser conferida no site https://sei.cofen.gov.br/sei/controlador_externo.php?acao=documento_conferir&id_orgao_acesso_externo=0, informando o código verificador **2239104** e o código CRC **00DA75DD**.

Rua Magalhães Filho, 655, - Bairro Centro/Sul, Teresina/PI

CEP 64001-350 Telefone: (86) 3200-9999

- www.coren-pi.org.br

Referência: Processo nº 00244.003186/2026-33

SEI nº 2239104